



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 008/2020

PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTE 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTE 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 08 (**oito**) propostas de festivais de artes nas áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens artísticas e formativas.
- 1.2 - Desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato gratuito e que seja realizada por pessoas jurídicas e que tenha reconhecimento na cidade e ter realizado no mínimo 03 (três) edições.
- 1.3 - Constitui o objeto desse edital a premiação 08 (oito) propostas de festivais de artes caráter artístico, pedagógico e gratuito, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, entre outras linguagens para artísticas e formativas.
- 1.4 - O total de prêmios poderá ser ampliando caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria a saber:

2.2 - **Prêmio Festivais de Artes** – premiação 08 (oito) propostas de festivais de artes caráter artístico, pedagógico e gratuito, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, entre outras linguagens para artísticas e formativas.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação aos contemplados.

4 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE FESTIVALS DE ARTES 2020** entidades jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – O proponente se classificam na categoria abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, institutos, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5 DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTES 2020**, contemplará 08 (oito) projetos de festivais de artes com conteúdo de caráter artístico e pedagógico no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Festival de Artes	R\$ 25.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: FESTIVAL DE ARTES

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Festival	08	25.000,00	200.000,00

O Total da premiação na Categoria Festivais de Artes será no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica não estará isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica à conta deverá estar no nome da empresa.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Proposta detalhada do festival,
- C. Proposta de Contrapartida);
- D. Necessidade técnica;
- E. Portfólio/currículo da entidade proponente;
- F. 04 (quatro) fotos de eventos realizadas anteriormente com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade pratica da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada à paginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO FESTIVAL DE ARTES 2020

CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB, 58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar um seminário com ações formativas e apresentações artísticas, como contrapartida, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020

Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11 DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 A Secretaria de Cultura de Campina Grande poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, em peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTES 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISLI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande